LEI N.º 041/97

EMENTA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHUPINGUAIA.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica criado, de acordo com o previsto nas Leis Federais n.° 4.320/64, de 17/03/64 e 8.069/90, de 13/07/90, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chupinguaia, que tem por objetivo a administração dos recursos que forem captados, repassando e aplicando na política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 2° - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chupinguaia poderá ser constituído, dentre outras, das seguintes receitas.

a) - Dotação Orçamento do Executivo Municipal;
b) - Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
c) - Multas e penalidades administrativas, inclusive carreadas por outros órgãos de controle afetos;
d) Transferências do Governo Estadual e Federal;

e) Doações de Governo e organismos internacionais;
f) Receita de Aplicação no Mercado Financeiro;
g) Produtos de eventos diversos.

Art. 3° - Os recursos do Fundo Municipal destinam-se prioritariamente às ações de atendimento à criança e ao adolescente, através de fins e meios bem como aquelas que venham indiretamente beneficiá-los e que compreendam a proteção especial aos menores abandonados, prostituídos, dependentes de drogas, vítimas de maus tratos, infratores e outros.

Art. 4° - O fundo ficará subordinado ao Secretário de Saúde e Assistência Social. E a contabilidade do mesmo será do departamento de Administração e Fazenda.

Art. 5° - Deverá o Poder Executivo, elaborar em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a regulamentação do Fundo, através de Decreto, para a agilização e melhor aplicação do mesmo.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Outubro de 1997.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal